



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 070 / 96.

" Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem Estar Social e dá outras providências" .

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito Municipal do Município de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI MUNICIPAL:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem Esta Social, inclusive termos aditivos e ou rati/retificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos que visem atender crianças, famílias e a grupos de população com problemática específica.

ARTIGO 2º - Os projetos a que se refere o Artigo 1º acima, serão especificados e previamente aprovados pela Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem Estar Social.

ARTIGO 3º - O Convênio a que se refere a presente Lei Municipal, independará da origem dos recursos financeiros a ele alocado.

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes de repasses da Secretaria Estadual da Criança, Família e Bem Esta Social.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Municipal, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Registrado(a) nesta Secretaria sob nº
128, fls. 03, livro nº 03

PUBLICAÇÃO

Publicado na 1ª edição e afixado(a)
nos átrios da Prefeitura e da Câmara
Art. 95 L.O. M.

IARAS, 12 / março / 96

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P. M. DE IARAS, 12 DE MARÇO DE 1.996.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL